



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Unidade de Contratos
Rua do Paraíso, nº 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000
Telefone:

TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO Nº 6027.2023/0018630-7

TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 011/SVMA/2025

TERMO DE CONTRATO PSA Nº 019/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6027.2023/0018630-7

MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO

OBJETO: Manutenção e/ou implantação de práticas sustentáveis de uso do solo que tenham como consequência a conservação e/ou a geração de serviços ambientais no indicado pelo(a) PROVEDOR(A), conforme informações constantes no quadro abaixo e descrição das atividades indicadas nos anexos deste contrato.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA – CNPJ Nº 74.118.514/0001-82

PROVEDOR: JAYME VITA ROSO – CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX **027.566.678-15**

OBJETO DO ADITAMENTO: Alterações para atendimento ao artigo 55 e incisos, da Lei Federal nº 8.666/1993, especialmente para fazer constar:

- o preço e condições de pagamento;
- crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor e,
- a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem todas as condições de habilitação e qualificação.

VALOR DO CONTRATO ESTIMADO: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)

DOTAÇÃO SER ONERADA: 94.10.18.541.3005.6.659.3.3.90.93.00.08.1.759.0081

NOTA DE EMPENHO: 166.471/2024

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA - C 74.118.514/0001-82**, com sede nesta Capital à Rua do Paraíso, nº 387 - Paraíso – São Paulo - SP, neste ato representada pelo Senhor Secretário **RODRIGO KENJI DE ASHIUCHI**, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o Senhor **JAYME VITA ROSO – CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX**, residente à Alameda Santos, nº Conjunto 71 – Jardim Paulista - São Paulo – SP – CEP: 04103-102, e-mail: contato@curucutu.org.br, designado a seguir como **PROVEDOR**, em conformidade com o despacho nº 116611086 publicado no D.O.C. de 19/12/2024, à página 85 e o despacho de rerratificação sob o SEI nº 116796732, publicado no D.O.C. de 23/12/2024, à página 178, do PI em epígrafe, resolvem aditar por meio deste termo o Contrato PSA nº 039/2023, conforme condições e cláusulas seguintes; formalizam o presente instrumento, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Alterações para integral atendimento ao artigo 55 e incisos, da Lei Federal nº 8.666/1993, especialmente para fazer constar:

(a) o preço e condições de pagamento:

Passa a constar no Contrato PSA nº 019/2023:

I - Informamos que o valor total estimado até o final do presente contrato (SEI [093439466](#)) - com vigência de **36 meses** desde o depósito da primeira parcela é de no **R\$ 135.000,00**, segunda parcela no valor de **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais), correspondente ao presente exercício, nos termos da Planilha de Cálculo, em no SEI [113273760](#); O pagamento da terceira parcela, no valor estimativo de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), deverá ser precedido de avaliação do imóvel deliberação CAT e, os valores deverão obedecer a metodologia de cálculo prevista no 'Item 11' do Edital; Os valores da segunda parcela (R\$ 45.000,00) e da terceira (R\$ 45.000,00 - estimativo), perfazem o total de R\$ 90.000,00 (novamente mil reais), conforme informação de CAF/DCF sob SEI [116723131](#); conforme segue a Quadro 1:

Quadro 1. Valor total estimado para PSA do provedor em tela:

Contrato	Provedor	Categoria	1ª parcela (valor pago)	2ª parcela (valor aferido)	3ª parcela (limite)	Valor total (estimado)
019/2023	JAYME VITA ROSO	III	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 135.000,00

(b) crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

Passa a constar no Contrato PSA 019/2023:

I - Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº 166.471/2024, no valor de **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais), onerando a orçamentária nº 94.10.18.541.3005.6.659.4.4.90.36.00.08.1.759.0081, do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as de do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

(c) o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/1993; (artigo 77 é menc no item 6.4., do contrato)

Passa a constar na Cláusula Sexta Da Rescisão e Demais Penalidades:

I - Dar-se-á a rescisão do contrato em qualquer dos motivos especificados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem assim o referido no parágrafo único do artigo Lei Municipal nº 13.278/2002, independentemente da notificação ou interpeção judicial.

II - Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I da Lei 8.666/93 ficam reconhecidos os direitos da Administração especificados no mesmo diploma

(d) a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor:

Passa a constar na Cláusula Primeira – Do Objeto:

I - Fazem parte deste contrato ainda, as cláusulas constantes do Edital FEMA nº 04/2022, bem como a ordem de início que for emitida e, mediante termo aditivo, que

modificações que venham a ocorrer.

Passa a constar na Cláusula Oitava – Das Disposições Finais:

II – Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital de chamamento que deu origem à contratação, com seus Documentos e / Planilha de Cálculo PSA 2º ano - SEI nº 113273760 e segue Projeto PROSA - 2º ano - Plano de Ação - SEI nº 113273769, do processo administrativo nº 6027.2024/0014852-9.

(e) a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação.

Passa a constar na Cláusula Terceira – Das Obrigações das Partes:

I - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação.

CLÁUSULA SEGUNDA

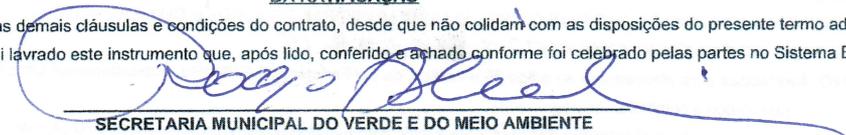
ANTICORRUPÇÃO

2.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefício qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ratificam-se, em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não colidam com as disposições do presente termo aditivo. E, por estarem assim justas as partes, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme foi celebrado pelas partes no Sistema Eletrônico Integrado


SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI
CONTRATANTE


JAYME VITA ROSO
PROVEDOR(A)

Rodrigo Martins dos Santos - testemunha



Rodrigo Martins dos Santos
Diretor(a) de Divisão Técnica
Em 14/01/2025, às 16:28.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador 117822915 e o código CRC 87EB460A.